

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661-1078 - e-mail - camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

A MESA DIRETORA no uso das atribuições legais propõe o seguinte:

Projeto de Resolução nº 002/2021

(Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.)

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 18 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

§ 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal antecipar o horário de realização das sessões, além do previsto no caput, conforme necessidade advinda por novas determinações dadas pelas autoridades de Saúde e Decreto Municipal.

§ 2º No caso de antecipação do horário todos os Vereadores deverão ser comunicados com antecedência de 24h.

§ 3º Ainda no caso de antecipação do horário, deverá ser divulgado através do site oficial da Câmara Municipal com antecedência de 24h, afim de dar ampla divulgação no horário ora determinado para que a população tenha conhecimento.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661-1078 - e-mail - camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

- I. EXPEDIENTE;
- II. ORDEM DO DIA;
- III. EXPLICAÇÃO PESSOAL

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 4º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações decorrente de determinação das autoridades sanitárias ou Decreto Municipal, que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores no Plenário.

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caberá nova Resolução afim de regulamentar os procedimentos técnicos para a execução das sessões remotas.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661-1078 - e-mail - camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 30 de março de 2021.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

Embu-Guaçu, 12 de março de 2021.

Antônio Filho Botelho
Presidente

Lucas Sullivan da Silva Batista
1º Secretário

João Domingues Mendes
2º Secretário